

TERMO DE REFERÊNCIA 106/2025

Informações Básicas

|                    |                                                      |                          |                          |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por              | Atualizado em            |
| 106/2025           | 791904-CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ | HEBER SANTOS DE OLIVEIRA | 15/05/2025 14:28 (v 8.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                            |                          |                          |

Outras informações

|                                                                                                     |                       |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 63466000184202517       |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto desta inexigibilidade é a contratação de empresa para a execução de serviços de solda no fundo da embarcação modelo DGS 777 G2, casco nº 060, embarcação orgânica do Navio-Escola Brasil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                    | CATSER | UF | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------|--------|----|-----|----------------|---------------|
| 1    | Execução de serviço de solda no fundo da embarcação. | 18694  | SV | 1   | R\$ 11.885,25  | R\$ 11.885,25 |

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 - Em virtude da inexistência de código do Catálogo de Serviço (CATSER), lançados no Portal de Compras, que corresponda fielmente a descrição de alguns objetos a serem adquiridos, as empresas participantes do certame deverão observar a descrição/informação do objeto contidas neste Termo de Referência.

1.4 - O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Como critério/prática de sustentabilidade, só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da Portaria INMETRO nº 234/2020, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O início da execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 - Os serviços deverão ser realizados no Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas, localizado na Ilha de Mocanguê, s/n, bairro: Ponta da Areia, município: Niterói – RJ, CEP: 24.049-900 no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 15:00 h.

5.3 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. GESTÃO DE CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1 o prazo de validade;

7.15.2 a data da emissão;

7.15.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5 o valor a pagar; e

7.15.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.19 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.23 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.24 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.25 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O regime de execução será empreitada por preço global.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

*a) SICAF;*

*b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

*c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24 **Ato de autorização para o exercício da atividade de .....** (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

8.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.26 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.885,25 (Onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Fonte de Recursos: 1063000000;

II. PTRES: 236855;

III. Elemento de Despesa: 339039; e

IV. Plano Interno: R90155002KX;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAFAEL HERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente



**RAFAEL HERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA**

Data: 16/05/2025 10:51:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA**

Autoridade competente

# ESTUDOS PRELIMINARES 116/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 116/2025           | 791904-CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ | HEBER SANTOS DE OLIVEIRA | 15/05/2025 14:32 (v 3.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                            |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 63466000184202517       |

## ANEXO III

Ref.: Inexigibilidade nº 01/2025 – Contratação de empresa para a execução de serviços de solda no fundo da embarcação modelo DGS 777 G2, casco nº 060, embarcação orgânica do Navio-Escola Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Simplificado.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Preliminar visa a Contratação de empresa para a execução de serviços de solda no fundo da embarcação modelo DGS 777 G2, casco nº 060, embarcação orgânica do Navio-Escola Brasil.

1.2. Os militares deste Centro atuam diretamente no reparo das embarcações miúdas visando um adequado estado de prontidão operativa dos meios navais, e cabe a esta Organização Militar proporcionar os meios e materiais necessários para a manutenção de embarcações.

1.3. Quanto às especificações técnicas, buscou-se um melhor detalhamento, tendo em vista garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos, bem como mostrar ao licitante as características e detalhamento do objeto a ser contratado.

1.4. Os materiais enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.5. A quantidade estimada dos materiais foi baseada no delineamento realizado pela Seção de Estruturas, visando a manutenção estrutural desta embarcação devido aos desgastes ocasionados pelo tempo e utilização dos materiais.

## **2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS**

2.1. Não há.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que os presentes objetos sejam contratados e corretamente adquiridos, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

3.1. Os objetos a serem fornecidos deverão ser necessariamente novos e em perfeito estado, seguindo os padrões discriminados no Termo de Referência.

3.2. O Contratante poderá recusar-se a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida.

3.3. A Contratada deverá comprovar a aptidão para fornecimento compatível em características, quantidades e prazos do objeto desta licitação, para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4. A Contratada deverá cumprir critérios e práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 4º, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

4.1. A estimativa da demanda está pormenorizada no Documento de Formalização da Demanda.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA**

5.1. O levantamento de mercado foi realizado entre os dias 20 a 21 de Março.

5.2. A contratação trata-se de certame realizado sob previsão legal ao estabelecido no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a inexigibilidade.

5.3 Diante o exposto, a contratação do objeto por meio de inexigibilidade, demonstra-se viável e legal por meio do correto cumprimento das medidas estabelecidas no instrumento normatizador.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa para a execução de serviços de solda no fundo da embarcação modelo DGS 777 G2, casco nº 060, embarcação orgânica do Navio-Escola Brasil.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                   | CATSER | UF | QTD |
|------|-----------------------------------------------------|--------|----|-----|
| 1    | Execução de serviço de solda no fundo da embarcação | 18694  | SV | 1   |

7.2. Em virtude da inexistência de CATSER que corresponda ao objeto a ser adquirido, solicito observarem as descrições/especificações contidas na tabela do item 7.1

## 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

8.1. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens de serviços e materiais em vista da necessidade de manutenção e reparo da embarcação. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento.

## 8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

8.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de serviços, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que possam tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

## 9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **PHILLIP HADDAD KRAPIENIS**  
Data: 27/05/2025 08:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PHILLIP HADDAD KRAPIENIS**

Membro da comissão de contratação

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

|                                                                                                                                                     |                          |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| Número da Matriz de Alocação de Riscos                                                                                                              | Responsável pela Edição  | Data de Criação  |
| 25/2025                                                                                                                                             | HEBER SANTOS DE OLIVEIRA | 15/05/2025 14:54 |
| Objeto da Matriz de Riscos                                                                                                                          |                          |                  |
| NE BRASIL - Contratação de empresa para a execução de serviços de solda no fundo da embarcação modelo DGS 777 G2, casco nº 060, embarcação orgânica |                          |                  |

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

| Número                | Risco                                                                                    | Causa do Risco                                                                            | Fase         | Alocado para                          | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------|------------------------|---------|
| R-01                  | A ausência do serviço para o reparo da embarcação.                                       | A ausência do serviço impossibilitará da guarnição da instituição de operar a embarcação. | Planejamento | Administração                         | Médio                  |         |
| Impactos              |                                                                                          |                                                                                           |              |                                       |                        |         |
| 1                     | O serviço não atenderá todas as necessidades da embarcação.                              |                                                                                           |              |                                       |                        |         |
| 2                     | Haverá prejuízos às atividades da Unidade.                                               |                                                                                           |              |                                       |                        |         |
| Ações Preventivas     |                                                                                          |                                                                                           |              |                                       |                        |         |
| P-01                  | Contratação do serviço para o reparo na embarcação.                                      |                                                                                           |              | Responsável: PHILLIP HADDAD KRAPIENIS |                        |         |
| Ações de Contingência |                                                                                          |                                                                                           |              |                                       |                        |         |
| C-01                  | Iniciar um novo processo de inexigibilidade para atender as necessidades de forma plena. |                                                                                           |              | Responsável: HEBER SANTOS DE OLIVEIRA |                        |         |

| Número                | Risco                                                                                                          | Causa do Risco                         | Fase               | Alocado para                    | Nível do Risco (I x P) | Nº Item  |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------|---------------------------------|------------------------|----------|
| R-02                  | Atraso na entrega de execução do serviço.                                                                      | Falha por parte da empresa contratada. | Gestão de Contrato | Administração                   | Médio                  |          |
| Impactos              |                                                                                                                |                                        |                    |                                 |                        |          |
| 1                     | Demora no atendimento da demanda.                                                                              |                                        |                    |                                 |                        |          |
| Ações Preventivas     |                                                                                                                |                                        |                    |                                 |                        |          |
| P-01                  | Alinhamento com a empresa sobre a contratação do serviço.                                                      |                                        |                    | Responsável: FRANKSYNATO CAMPOS |                        | MEDEIROS |
| Ações de Contingência |                                                                                                                |                                        |                    |                                 |                        |          |
| C-01                  | Notificação da empresa contratada.                                                                             |                                        |                    | Responsável: FRANKSYNATO CAMPOS |                        | MEDEIROS |
| C-02                  | Abertura do processo de apuração de responsabilidade administrativa e aplicação de penalidades quando cabível. |                                        |                    | Responsável: FRANKSYNATO CAMPOS |                        | MEDEIROS |

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Documento assinado digitalmente  
 HEBER SANTOS DE OLIVEIRA  
Data: 16/05/2025 14:27:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HEBER SANTOS DE OLIVEIRA  
Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente  
**FRANKSYNATO MEDEIROS CAMPOS**  
Data: 16/05/2025 12:42:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANKSYNATO MEDEIROS CAMPOS**

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente  
**PHILLIP HADDAD KRAPIENIS**  
Data: 27/05/2025 08:39:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PHILLIP HADDAD KRAPIENIS**

Membro da comissão de contratação

**JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA**

Autoridade competente

# FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 122/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                                 | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 122/2025           | 791904-CENTRO DE MANUTENCAO DE EMBARCACOES MIUDAS/RJ | HEBER SANTOS DE OLIVEIRA | 15/05/2025 14:53 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                            |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                                           | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                       | 63466000184202517       |

## 1. OBJETO

O objeto desta inexigibilidade é a contratação de empresa para a execução de serviços de solda no fundo da embarcação modelo DGS 777 G2, casco nº 060, embarcação orgânica do Navio-Escola Brasil, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS                   | PDM | CATMAT/CATSER | UF | QTD |
|------|-----------------------------------------------------|-----|---------------|----|-----|
| 1    | Execução de serviço de solda no fundo da embarcação | 859 | 18694         | SV | 1   |

## 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto pretendido faz-se necessária para que se possa preservar os bens da União na ocorrência de casos fortuitos, bem como evitar a aplicação de valores elevados no caso de possíveis reparos.

## 3. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pela empresa contratada, o valor da contratação do serviço é de R\$ 11.885,25 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação Interna: R90155002KX, PTRES: 236855, Elemento de Despesa: 339039.

## 5. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como o parágrafo único do art. 11 e do inciso IV, do art. 72, ambos da Lei 14.133/2021, e ainda do inciso II do art. 16 e do inciso IV do art. 37, ambos da Lei Complementar 101/00, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, inclusive criminais, que a despesa que se pretende realizar – objeto, valor e rubricas orçamentárias acima – é compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA, havendo efetivamente recursos financeiros para adimplir a obrigação.

## 6. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Autorizo a instauração do presente processo de aquisição por dispensa de licitação, via Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 72, da Lei 14.133/21, e *determino que as ações praticadas pelos agentes subordinados sejam empreendidas na forma da lei e na busca do interesse público*, tendo como caráter orientativo o Manual de Licitações e Contratos – Orientação e Jurisprudência do TCU (4ª edição) e o Compêndio de Perguntas e Respostas sobre Licitações da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União – CGU, e ainda observados o § único, do art. 39, do Decreto 93.872/96, o § 2º, do art. 80, do Decreto-Lei 200/67, c/c o Parecer /AGU nº GQ-191, aprovado pelo Presidente da República em 12ABR1999, publicado no DOU de 07MAI1999, S. 1, p. 113.

Após cumpridas as exigências legais, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) observando o prazo de 3 (três) dias úteis na divulgação do aviso.

## 7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL HERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Data: 16/05/2025 10:51:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL HERNANDES DE OLIVEIRA PEREIRA**

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente  
 **BRENO CARVALHO SANTOS**  
Data: 26/05/2025 20:09:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRENO CARVALHO SANTOS**

Membro da comissão de contratação

**BRUNO DE ARAUJO MENEZES**

Membro da comissão de contratação

**JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA**

Autoridade competente

MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÕES MIÚDAS  
ANEXO I - TERMO JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DIRETA – POR INEXIGIBILIDADE

**Inexigibilidade:** nº \_\_\_\_/2025

**Processo Administrativo:**

**Objeto:** Serviço de solda no fundo do casco da embarcação modelo DGS777 G2, casco #60 do Navio Escola Brasil.

Participo que a empresa DGS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.222.543/0001-41, estabelecida à rua Benedito Ottoni, nº 62, galpão 04, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20940-180, apresentou Declaração de Exclusividade fornecido pelo SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE MATERIAIS DE DEFESA (SIMDE) identificado pelo código: DE nº S181/2024, válido por 180 dias, a contar da data de emissão, o qual faz referência ao modelo DGS777 dando total exclusividade para realização do reparo necessário para o perfeito funcionamento da embarcação e, conseqüentemente, o fiel cumprimento das suas atividades.

Em consonância com o Art. 74 da Lei nº 14.133/21, Inc. I, este Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas realiza a contratação do serviço, abaixo discriminado, através da Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2025 lançado no Portal de Compras Governamentais.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        | UF | UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$)   |
|------|--------------------------------------------------|----|----------------|---------------|
| 1    | SERVIÇO DE SOLDA NO FUNDO DO CASCO DA EMBARCAÇÃO | sv | R\$ 11.885,25  | R\$ 11.885,25 |

*Lei nº 14.133/21*

*Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante **atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*



Documento assinado digitalmente  
PHILLIP HADDAD KRAPIENIS  
Data: 20/03/2025 10:33:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

i, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

PHILLIP HADDAD KRAPIENIS  
Capitão Tenente (EN)  
Encarregado da Divisão de Controle e Gerência

**Ato de aprovação da autoridade competente:**

De acordo com disposto no inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aprovo a contratação do serviço por inexigibilidade nº \_\_\_\_/2025, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

JOEL ARAUJO DOMINGOS SILVA  
Capitão de Fragata  
Ordenador de Despesa

São Paulo, 16 de dezembro de 2024  
DE nº S181/2024

## DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Prezados Senhores,

Apraz-nos informar a V.Sas. que de acordo com nosso melhor conhecimento, baseado em nossos registros de produtos e serviços de empresas do segmento de defesa e segurança, a empresa **DGS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 03.222.543/0001-41** estabelecida à Rua Benedito Ottoni, 62, Galpão 04, Rio de Janeiro / RJ consta, até a presente data, como a única empresa fornecedora, no país, do(s) produto(s):

**1. Manutenção preventiva e corretiva, instalação e reparo de suas partes, sobressalentes, equipamentos, peças e treinamento operacional da linha DGS de Embarcações Militares citadas e seus submodelos:**

- DGS Balsa de 6,00 a 12,00 metros de comprimento;
- DGS 450 de 4,50 a 5,50 metros de comprimento;
- DGS 600 de 6,00 metros de comprimento;
- DGS 680 de 6,20 a 6,95 metros de comprimento;
- DGS 700 de 7,00 a 7,50 metros de comprimento;
- DGS 777 de 7,60 a 8,50 metros de comprimento;
- DGS 888 de 8,60 a 9,70 metros de comprimento;
- DGS 999 de 9,80 a 10,50 metros de comprimento;
- DGS 1200 de 11,20 a 12,50 metros de comprimento; e
- DGS 1400 de 13,00 a 14,50 metros de comprimento.

**2. Manutenção preventiva e corretiva, instalação e reparo de suas partes, sobressalentes, equipamentos, peças e treinamento operacional da linha DGS de Elevadores de Embarcação, modelo DGS DRYDOCK, e seus submodelos,** construídos utilizando partes em Polietileno de Alta Densidade (PEAD). Composto de estruturas rígidas (não infláveis), com comprimento entre 4 e 20 metros, produzidas com chapas e tubos em PEAD, soldados por processo de extrusão (para as chapas) e termofusão (para os tubos), sem partes móveis e de operação 100% pneumática. O DGS DRYDOCK permite manter as embarcações em seco (fora da água), porém em flutuação, com a finalidade de: (i) proteger da ação da água e vida marinha (incrustações) itens como casco, acessórios de casco e propulsão, (ii) proteger a embarcação de impactos de outras embarcações manobrando nas proximidades. O DGS DRYDOCK permite ainda a recolocação da embarcação na água e sua prontificação para navegação de forma rápida, possuindo uma das faixas de ajuste de ângulo de fundo: (i) faixa inferior de 12° a 19°; (ii) faixa superior de 19° a 25°, o que permite o seu emprego com embarcações de diferentes modelos. O DGS DRYDOCK possui como acessórios plataformas externas e internas que são fixadas à sua estrutura para utilização em serviços gerais.

A presente informação é válida por 180 (cento e oitenta) dias e foi emitida por solicitação da empresa mencionada, conforme documentos em nosso poder.

Atenciosamente,

José Cláudio Manesco  
Vice-Presidente Executivo

Válida até **14/06/2025**

Esta Declaração se destina a comprovação de exclusividade de fabricação em todo território nacional junto aos órgãos de Defesa e Segurança. A confirmação da sua veracidade pode ser consultada no site [www.simde.org.br](http://www.simde.org.br).

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/92A1-2150-FD5C-4AD7> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 92A1-2150-FD5C-4AD7



### Hash do Documento

6135E43C25F9E588DE63A1BC6BD00C0FBC8B97CFE599B8B3546F759EECB50931

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2024 é(são) :

- ☒ José Cláudio Manesco (Vice-Presidente Executivo) - 001.991.828-33 em 16/12/2024 09:25 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Jose Claudio Manesco

**Tipo:** Certificado Digital



Nº PO: 020/2025  
NUP: 63466.000184/2025- 17



### PEDIDO DE OBTENÇÃO

**PEDIDO:** ☐ ORÇAMENTO ☒ AQUISIÇÃO MSG IND REC:

**PRIORIDADE:** ☒ ALTA ☐ MÉDIO ☐ BAIXO

**SEÇÃO RESPONSÁVEL:** ☐ APOIO ☐ MÁQUINAS ☒ ESTRUTURAS

|                                                |                                                         |                         |           |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| <b>NÚMERO DO PEDIDO DE SERVIÇO:</b>            |                                                         | <b>OM REQUISITANTE:</b> | NE BRASIL |
| <b>DESCRIÇÃO DO MEIO/ITEM A SER DELINEADO:</b> | REPARO ESTRUTURAL LANCHAS DGS777 DO NAVIO ESCOLA BRASIL |                         |           |

#### SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS POR EMPRESA TERCEIRIZADA

| ITEM | SUBSEÇÃO RESPONSÁVEL | QTD | UF | VALOR UNITÁRIO | DESCRIÇÃO                                                                    | VALOR         |
|------|----------------------|-----|----|----------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | SEÇÃO DE ESTRUTURAS  | 1   | SV | R\$ 11.885,25  | SERVIÇO DE SOLDA NO FUNDO DA EMBARCAÇÃO MODELO DGS 777 CASCO NAVIO NE BRASIL | R\$ 11.885,25 |
|      |                      |     |    |                |                                                                              | R\$ 11.885,25 |

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| VALOR DO DELINEAMENTO | R\$ 11.885,25 |
|-----------------------|---------------|

ENTRADA NA SEÇÃO DE OBTENÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ENCARREGADO DA SEÇÃO DE OBTENÇÃO

SAÍDA NA SEÇÃO DE OBTENÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PHILLIP HADDAD KRAPIENIS  
Data: 20/03/2025 10:33:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ENCARREGADO DA SEÇÃO DE  
CONTROLE E GERÊNCIA



**PROPOSTA DGS\_PV\_001.25-R0**

**NAVIO-ESCOLA BRASIL**

**DGS 777 G2**  
**CASCO# 060**  
**Nome:U27**

**Local: Centro de Manutenção de Embarcações Miúdas**

**CMEM**

| Controle de Revisões |            |         |
|----------------------|------------|---------|
| DGS_PV_001-25-R0     | 03/02/2025 | Inicial |



Rio de Janeiro, 04/02/2025.

Ao Ilmo. Sr. Primeiro-Tenente (EN)  
PHILLIP HADDAD

Prezado Senhor,

O Estaleiro DGS INDUSTRIAL Ltda, CNPJ 03.222.543/0001-41, lotado à Rua Benedito Ottoni, 62 (Parte), Galpão 4, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20940-180, vem ofertar o seguinte orçamento para reparos na embarcação **Modelo DGS 777 G2**, Casco nº **#060**, embarcação orgânica do Navio-Escola Brasil.

**1. Descrição da proposta**

Execução de serviços de solda no fundo da embarcação.

**2. Informações Gerais**

No preço estão incluídas todas as despesas tais como: os custos operacionais, encargos sociais, taxas, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos preços dos serviços.

No preço não estão inclusos:

Quaisquer reparos de itens que sejam identificados como avariados ou degradados por ocasião da execução do serviço na embarcação.

Prazo de entrega:

3 (três) dias de efetivo trabalho para os serviços de solda.

Valor da proposta:

R\$ R\$ 11.885,25 (onze mil, oitocentos e oitenta e cinco Reais e vinte e cinco centavos).

Forma de pagamento: 50% de sinal antecipado e o saldo na finalização dos serviços.